



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.609 DE 09 DE MARÇO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 76.853,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 76.853,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

FONTE 00	R\$ 25.590,00
FONTE 14	R\$ 51.263,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.27.812.0037.1197 – Implantação de Centro de Inclusão Digital

ELEMENTO DA DESPESA:

<u>4.4.90.52.00</u>	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>	<u>R\$ 25.590,00</u>
<u>4.4.90.52.14</u>	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>	<u>R\$ 51.263,00</u>

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Contrato de Repasse n 0184224-63/2005, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, cuja finalidade é a Implantação de Centro de Inclusão Digital, no Município de Cachoeiras de Macacu, conforme classificação na receita e anulação parcial dos programas de trabalho abaixo.

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados	R\$	1.263,00
2.4.7.1.99.01.00	Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades – Inclusão Digital	R\$	50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Parágrafo 2º - Anulação parcial dos Programas de Trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.12.122.0001.2065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DA DESPESA:

<u>3.3.90.30.00</u>	<u>Material de Consumo</u>	<u>R\$</u>	<u>25.590,00</u>
----------------------------	-----------------------------------	-------------------	-------------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal